



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 321

Teresina (PI), 26 de junho de 2017.

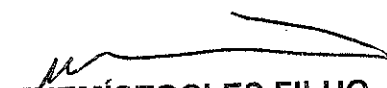
Senhor Governador,

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006753/17
Senha: 22496F1

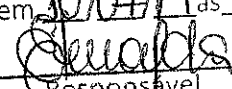
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Antonio Félix** que:

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à CRISO – Casa de Recuperação e Integração Social, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 30/07/17 às ____ h

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2017

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à CRISO - Casa de Recuperação e Integração Social, e dá outras providências.

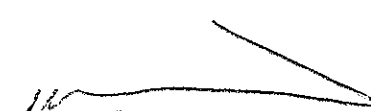
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

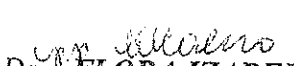
Art. 1º Fica declarada a utilidade Pública à CRISO - Casa de Recuperação e Integração Social, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 02.452.495/0002-04, sede na cidade de Cabeceira do Piauí, e foro na Cidade de Barras, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2016.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário


Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

